



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - STT

Edital de Credenciamento Público nº 02/2019 – STT para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na veiculação de publicidade e propaganda em espaços públicos.

O Município de Pelotas/RS, sob o CNPJ 874555531/0001-57, representado pela Excelentíssima Sra. Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-STT, representada pelo Sr. Flavio Modaffar Al-Alam, situada na rua Conde de Porto Alegre nº 326 A, Porto-Pelotas-RS, em conformidade com a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará **Credenciamento** de pessoas jurídicas da área de publicidade e propaganda interessadas em explorar espaços publicitários na frota pertencente ao transporte coletivo urbano e rural além dos abrigos dos pontos de parada do transporte coletivo.

1-DO OBJETO

1.1O presente edital tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas da área de publicidade e propaganda** interessadas na veiculação de propagandas nos veículos do sistema municipal de transporte coletivo urbano e rural, nas modalidades Coletivo e Seletivo, através de Busdoor, Backdoor, e Busindoor, além dos abrigos dos pontos de parada do transporte coletivo.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1 A publicidade nos veículos pertencentes ao transporte coletivo urbano de Pelotas, será realizada mediante autorização onerosa de uso, a ser concedida às pessoas jurídicas credenciadas por esta municipalidade, mediante pagamento de um valor fixo,

previamente estabelecido neste edital, bem como das respectivas taxas incidentes, previstas no Código Tributário Municipal, pela utilização do espaço público para fins publicitários.

2.2 Não poderão participar deste Credenciamento Público interessado que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos para contratar ou licitar com quaisquer Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta; servidor ou dirigente do órgão responsável pelo Credenciamento; quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993

2.3 Serão disponibilizados espaços para publicidade em aproximadamente 200 veículos da frota do transporte coletivo de Pelotas nas linhas urbanas e rural nas modalidades Busdoor, Backbus e Busindoor, bem como, em cerca de 630 abrigos de ônibus, mediante o pagamento dos valores abaixo discriminados.

Modalidade	Quantidade aproximada disponível	Valor Unitário mensal
Busdoor	200	R\$ 180,00
Backbus	200	R\$300,00
Busindoor	200	R\$100,00
Abrigos de vidro	130	R\$200,00
Abrigos metálicos tipo A	300	R\$ 150,00
Abrigos metálicos tipo B	200	R\$ 50,00

2.4 Os quantitativos acima discriminados são aproximados, podendo sofrer alterações a qualquer tempo, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

2.5 O credenciado, desde que com a prévia concordância da STT, poderá às suas expensas colocar abrigos em locais que ainda não tem, e usufruirá gratuitamente (com exceção do pagamento da taxa de publicidade) das mesmas áreas de propagandas durante os próximos 36 meses seguintes e depois pagará pela propaganda de acordo com as normas aqui regidas.

3- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão encaminhar seus documentos relacionados no item 4 deste edital em envelope lacrado para a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito-STT, sito a rua Conde de Porto Alegre 326 A.

3.2 O edital será publicado, também, no site do município de Pelotas (www.pelotas.com.br).

3.3 A abertura dos envelopes se dará sempre em sessão pública, em data a ser publicada previamente no Diário Oficial de Pelotas-RS e no site do município (www.pelotas.com.br), sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vistas dos documentos.

3.4 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado à Comissão de Credenciamento da STT, com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do interessado. O envelope deverá conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Publicidade e Propaganda interessadas na sessão onerosa de espaço público para publicidade nos veículos do Transporte Coletivo Urbano.

Prefeitura de Pelotas

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - STT

Credenciamento 02/2019

Envelope Credenciamento

Empresa

CNPJ

3.6 Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Credenciamento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação;

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital, deverão ser efetuados por escrito e devidamente protocolados, junto à Comissão de Credenciamento, sito à Rua Conde de Porto Alegre, nº 326 A.

4.3 Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A pessoa jurídica deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

5.1.2. Cópia do documento de identificação, com foto, do representante da empresa participante;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cartório civil de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em curso;

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede da participante;

5.1.8 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.1.10 Declaração emitida pelo representante legal da empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz)

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICIDADE DO RESULTADO

6.1 Após a avaliação da documentação pela Comissão, serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos para o credenciamento, sendo desclassificados aqueles que não atenderem as exigências deste Edital.

6.2 Quando constatada a ausência de quaisquer dos documentos previstos no item 4 deste edital, a Comissão de Credenciamento poderá conceder ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação apresentada.

6.3 Proclamado o resultado do Credenciamento Público, os interessados serão credenciados com o resultado sendo publicado no Diário oficial do Município e no site do Município (www.pelotas.com.br) e o processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

6.4 Os credenciados receberão um atestado de credenciamento, de validade inicial de 12 meses, podendo ser renovado, mediante solicitação escrita à Comissão de Credenciamento, desde que mantidas as condições estabelecidas neste edital.

6.5 O credenciamento dos interessados não implica em direito subjetivo à outorga de uso dos espaços, tão pouco em qualquer vínculo contratual com a Administração Pública.

7-DO PRAZO RECURSAL

7.1 Dos atos praticados pela Comissão de Credenciamento durante o Processo de credenciamento cabem os recursos previstos no Art.109 da Lei 8.666/1993.

7.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

8. DA OUTORGA DE USO DOS ESPAÇOS PARA A EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1-As empresas credenciadas deverão encaminhar à SMTT a solicitação do Termo de autorização de Uso em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal comprovado, contendo:

a) cópia do Atestado de Credenciamento, que deverá estar vigente durante todo o período da veiculação;

- b) período pretendido de veiculação e a indicação dos espaços que pretende fazer o uso;
- c) indicação do produto ou serviço a ser comercializado ou divulgado, com seu layout;
- d) dados cadastrais do anunciante (Razão Social, endereço completo e CNPJ);
- e) nome da campanha a ser veiculada (A veracidade do conteúdo e o conhecimento dos layouts não implica em qualquer responsabilidade do Município de Pelotas);

8.2 A solicitação do Termo de Autorização de Uso de abrigo/ônibus e os documentos acima deverão ser entregues na rua Conde de Porto Alegre nº 326 A, Porto, Pelotas-RS.

8.3 O termo de Autorização de Uso será concedido, unilateralmente pela Administração, a título precário, sem exclusividade, observada a ordem de solicitações registradas, bem como a disponibilidade dos espaços.

8.4 No caso de interesse pela continuidade de uso do espaço após o término de vigência do Termo, a credenciada deverá protocolar novo pedido de Autorização de Uso, que será analisado observando-se a disponibilidade dos espaços e a ordem estabelecida.

8.5 Não havendo pedido anterior protocolado, a nova Autorização será emitida mediante recolhimento dos valores correlatos.

8.6 Caso haja indisponibilidade nos espaços relacionados na solicitação, serão ofertados outros espaços, se houver, considerando para tanto, a ordem de solicitações existentes;

8.7 Havendo disputa entre dois ou mais interessados no mesmo espaço, e inexistindo possibilidade de solução do litígio mediante a ordem de protocolo das solicitações, deverá a Administração proceder no sorteio entre interessados para a outorga do espaço.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 O pagamento dos valores mensais relativos ao número de espaços que serão utilizados deverá ser efetivado até o dia 25 do mês que anteceder a utilização e após a comprovação do pagamento junto à SMTT será emitida a autorização para colocação.

9.2 A outorgada deverá pagar, além do valor mensal estipulado no item 2 para o espaço escolhido, os valores atinentes à taxa de publicidade, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Municipal 2.758/82), em conformidade com o disposto na tabela nº 7 do referido código.

9.3 Os valores estipulados neste credenciamento serão revisados anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado- IGP-M.

10.DO DESCREDENCIAMENTO E DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.1 O habilitado será descredenciado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no Edital de Credenciamento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência e/ou imperícia na prestação dos serviços.

11-DAS REGRAS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1A instalação dos anúncios nos ônibus (Busdoor/Backbus/Busindoor) deverá ocorrer no período **entre as 22h às 4h da madrugada**, ou **aos sábados, domingos e feriados** período em que a maioria dos ônibus está nas garagens;

11.2Os painéis com publicidade que apresentem problemas técnicos e necessitem ser retirados para manutenção, não deverão gerar indenização por parte do órgão público;

11.3As publicidades veiculadas não poderão ser mantidas após o término final do prazo estabelecido na autorização, ficando a empresa credenciada responsável pela retirada total de todas as publicidades inseridas, sob pena da rescisão do credenciamento da empresa exploradora do serviço de publicidade com o município de Pelotas.

11.4 É vedada a propaganda que atente contra a moral, os bons costumes e os princípios éticos, bem como de conteúdo político-partidário, de bebidas alcoólicas, cigarros e

modais de transportes concorrentes, sob pena da rescisão do credenciamento da empresa exploradora do serviço de publicidade com o município de Pelotas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços.

12.2 O Termo de Autorização que será firmado não implica em nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a **CRENCIADA** responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município de Pelotas.

12.3 O município de pelotas poderá editar Resoluções Complementares, versando inclusive sobre prorrogações de prazos deste instrumento convocatório.

12.4 Este edital estará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pelotas.com.br, a partir da data da publicação do extrato na imprensa oficial.

12.5 O presente credenciamento terá validade por 60 meses.

12.6 Os termos de autorização de uso decorrentes do presente credenciamento terão validade de até 12 (doze) meses. E havendo interesse na prorrogação de prazo, observar-se-á o disposto no item 8 deste edital.

12.7 Interessados poderão manifestar a qualquer tempo, durante a vigência do edital, sua intenção de participação e atendendo as exigências mínimas estabelecidas no instrumento convocatório, serão, igualmente, credenciados pela Administração.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Credenciamento Público, com expressiva renúncia a outro qualquer, por

mais privilegiado que possa ser.

14. DOS ANEXOS*

14.1 Integram o presente edital de Credenciamento Público os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Termo de Autorização;

Anexo II – Especificações Técnicas dos Espaços;

Anexo III – Tabela da Taxa de Publicidade.

*Obs.: Os anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Pelotas (www.pelotas.com.br) e na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (Rua Conde de Porto Alegre, 326-A).

Pelotas, 06 de setembro de 2019.

FLÁVIO MODAFFAR AL-ALAM
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito